



Processo Administrativo Disciplinar nº 8519871-82.2017.8.06.0000

Requerente:Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Requerida: Juíza de Direito C.P.P.F

Representantes Jurídicos: Bel. José Cândido L. Bittencour de Albuquerque, OAB-CE sob nº 4.040

Bel. Sérgio Rebouças, OAB/CE nº 18.383.

Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

DESPACHO

Por força da delegação de poderes instrutórios a mim conferido pelo Exmo. Desembargador Relator, Portaria nº 1844/2018, Dje de 18/09/2018, na forma do despacho de fls. 1614/1619, designo audiência para o **dia 19 de outubro de 2018, às 10:00h**, a ser realizada nas dependências do Fórum da Comarca de Pentecoste/CE, para oitiva dos servidores Damária Gomes de Sousa Barros, Antonieta Maria Nunes Campelo e Luís Lourival Vitor de Sousa.

Providencie-se a intimação dos servidores, mediante ofício aos respectivos e-mails informados às fls. 1637/1639, e ao gestor responsável da Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE, para comparecerem ao ato.

Intime-se a Juíza requerida, bem como os seus patronos, para, querendo, se fazerem presentes.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 10 de outubro de 2018.

Demétrio Saker Neto

Juiz Instrutor

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 52/2018/CGJCE

Preconiza o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das normas relacionadas ao regular abastecimento de dados e ao hígido lançamento de informações no Sistema CNJ de Justiça Aberta apenas relativamente aos serviços extrajudiciais.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o Relatório **Inspeccione** confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ nº 0002587-92.2018.2.00.0000, realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, através das Portarias CNJ nºs 29, 43 e 44/2018;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de conferir o fiel cumprimento às determinações traçadas pelo então Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, à vista dos exames e avaliações locais, com preservação dos prazos dispostos, da benfazeja celeridade e da preconizada eficiência, como marcas garantidoras da excelência dos serviços públicos, além de revelar o propósito da prontidão desta Casa Censora, em atitude de incansável colaboração para a perfectibilização dos serviços;

CONSIDERANDO a ordem superior da inescusável “formação de equipe responsável pelo monitoramento da regularidade dos dados disponibilizados no Sistema Justiça Aberta”, especialmente, no que pertinente aos serviços extrajudiciais, pois que sindicáveis pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a normatividade conspícua do art. 2º, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 24/2012, o qual dispõe acerca da responsabilidade dos delegatários de serviços notariais e de registro, com devida ênfase ao abastecimento semestral dos dados referentes ao cadastramento, arrecadação, produtividade, dentre outros, a ser realizado até o dia 15 dos meses de janeiro e julho, e

CONSIDERANDO, finalmente, que deve ser assegurada a nota fidedigna que deve ornamentar todos os caracteres vertidos aos Sistemas e Programas instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como forma de efetivar o primado da simetria da Publicidade com a Transparência, tanto da arrecadação como dos resultados, tudo a convergir, em potencial máximo, para a garantia dos direitos dos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Diretora-Geral desta Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, para efetuar a monitoração da regularidade dos dados disponibilizados pelos serviços extrajudiciais no âmbito do Sistema CNJ de Justiça Aberta.

§1º - A Diretora poderá destacar subordinados, especialmente, aqueles lotados na Seção de Correição e Inspeção, para o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos que lhes são afetos, facultada, inclusive, a formação de equipe.

§2º – O encargo deve ser cumprido, sem prejuízo das atribuições funcionais e com a supervisão hierárquica direta do Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial.

Art. 2º – Determinar que deve ser verificada, ao final dos meses de janeiro e julho de cada ano, a existência de quaisquer



pendências de operações, bem como detectar as unidades que não observaram as disposições atinentes à espécie, com a superveniente elaboração de listagem nominal dos cartórios faltosos.

Art. 3º – Autorizar à Diretora-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça a expedição, de ordem, pela plataforma do Portal Extrajudicial – PEX, às serventias listadas, de Ofício Circular, no Anexo, que é parte integrante desta portaria, assinalado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a solução de incongruências e de inconsistências.

§1º – Decorrido o tempo estabelecido no *caput*, sem, no entanto, obter-se o êxito, será providenciada nova relação das unidades com pendências ainda não solucionadas e encaminhada ao Juiz Corregedor Auxiliar destacado, que, em ato seguinte, procederá à deflagração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na ambiência do CPA (Controle de Procedimento Administrativo) desta Casa Censora.

§2º – O feito cadastrado será remetido, imediatamente, ao Magistrado com a função de Corregedor Permanente para o seu regular processamento, cientificado, de plano, do período de 60 (sessenta) dias para a apuração e conclusão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO

(Parte integrante da Portaria nº 52/2018/CGJCE)

Ofício Circular nº _____/2018/CGJCE Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Senhor Delegatário,

Tendo em vista que a consulta ao Sistema Justiça Aberta evidencia a ausência de informações desta serventia referente ao período _____, o que consubstancia descumprimento à determinação expressa no art. 2º do Provimento nº 24 da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, de 23 de outubro de 2012.

Portanto, de ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Ceará, conforme o art. 3º da Portaria nº 52/2018-CGJCE, determino que se proceda à correção, com a atualização dos dados referentes à arrecadação de sua unidade no Sistema pertinente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contínuos (corridos), sob pena de apuração disciplinar nos termos do inciso XIV do art. 30 da Lei Federal 8.935/94, c/c art. §1º do art. 3º da Portaria nº 52/2018-CGJCE.

DIRETORA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 807/2018

Dispõe sobre lotação de servidor

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IV, segunda parte, da Lei nº 16.208, de 03 abril de 2017, assim como no art. 102, IX c.c XII, da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilitam ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca,

Considerando a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº **8512687-38.2018.8.06.0001**,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, provisoriamente, o servidor Antônio Mota do Carmo, matrícula 1950, atualmente lotado na Secretaria Judiciária de 1º Grau de Jurisdição III, na 4ª Vara de Delitos de Tráfico, pelo período de cento e oitenta (180) dias, a partir de 03.12.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor